

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Estado de Rondônia
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 699

DE 22 DE MARÇO DE 2010.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO PROGRAMA EM VIGOR, NESTE
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, NO VALOR
DE R\$ 58.905,22 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

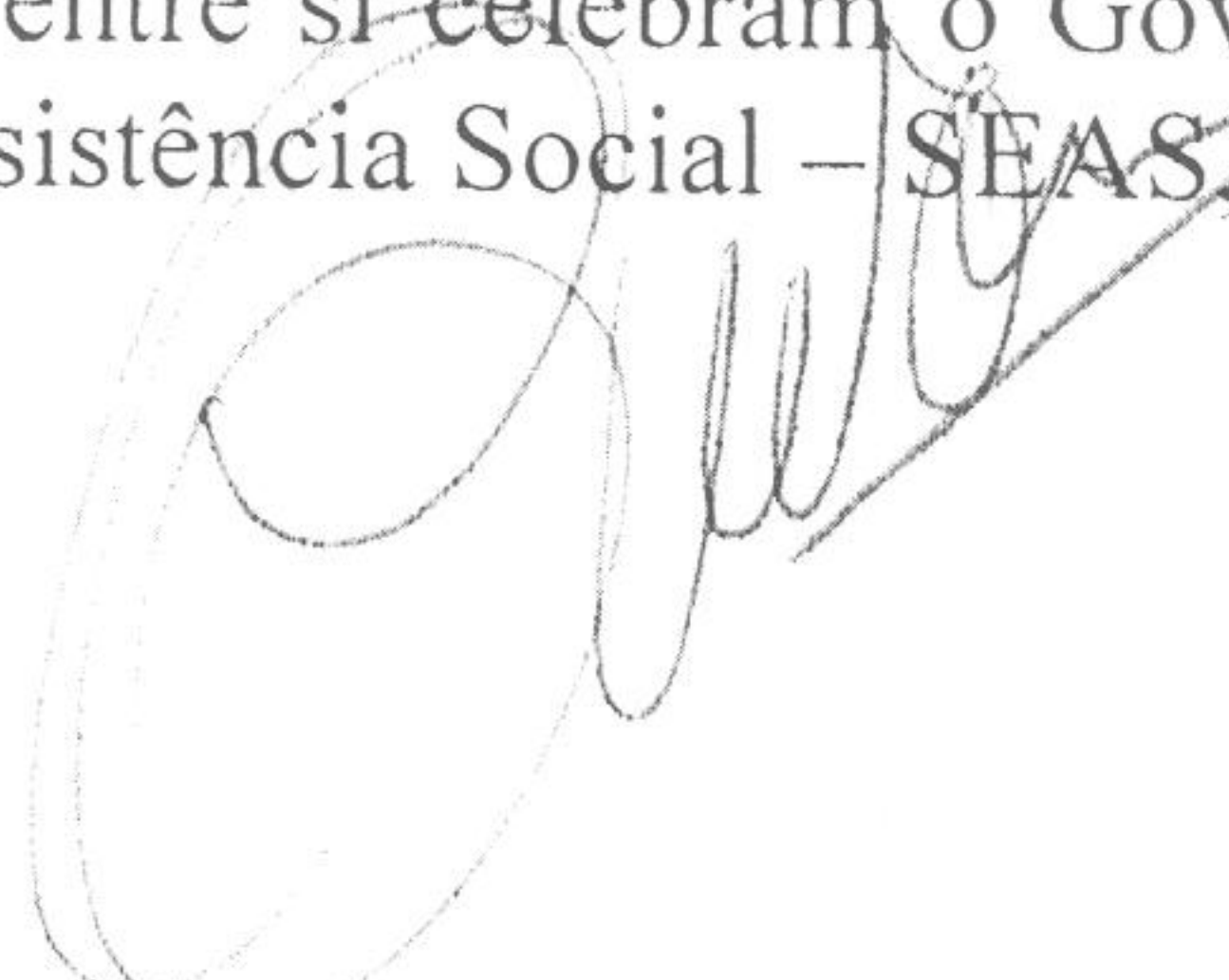
Considerando a relevante necessidade de proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, para dar suporte Orçamentário ao Convênio nº. 413/PGE/2009, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS e o Município de Vale do Paraíso, que constitui o objeto deste Convênio a cooperação entre o Estado, através do SEAS, e o Município de Vale do Paraíso, com a finalidade de executar o Projeto intitulado de “Cidade Digital-Rádio sem Fio”, voltado a fornecer inclusão digital a população de Vale do Paraíso, o apoio de que trata o Convênio se dará através de repasse de recursos, para fazer frente à aquisição de equipamentos, com a finalidade de instalação de radio e internet sem fio, neste Município, atendendo com precisão a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa em vigor, neste exercício financeiro de 2010, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de **R\$ 58.905,22** (Cinquenta e oito mil novecentos e cinco reais e vinte e dois centavos), observando-se nas classificações, institucional, econômica e funcional – programática a seguinte discriminação:

02-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1007.2.033– Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 58.905,22
Sub - Total.....	R\$ 58.905,22
TOTAL GERAL.....	R\$ 58.905,22

Art. 2º A Cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será procedida por excesso de arrecadação com recursos provenientes do Convênio nº. 413/PGE/2009, no valor de R\$ 58.905,22 (Cinquenta e oito mil novecentos e cinco reais e vinte e dois centavos), Natureza da Despesa – 444042 - Fonte de Recursos – 0100001030 Nota de Empenho – 00303 de 29/12/2009, que entre si celebram o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, e a Prefeitura do



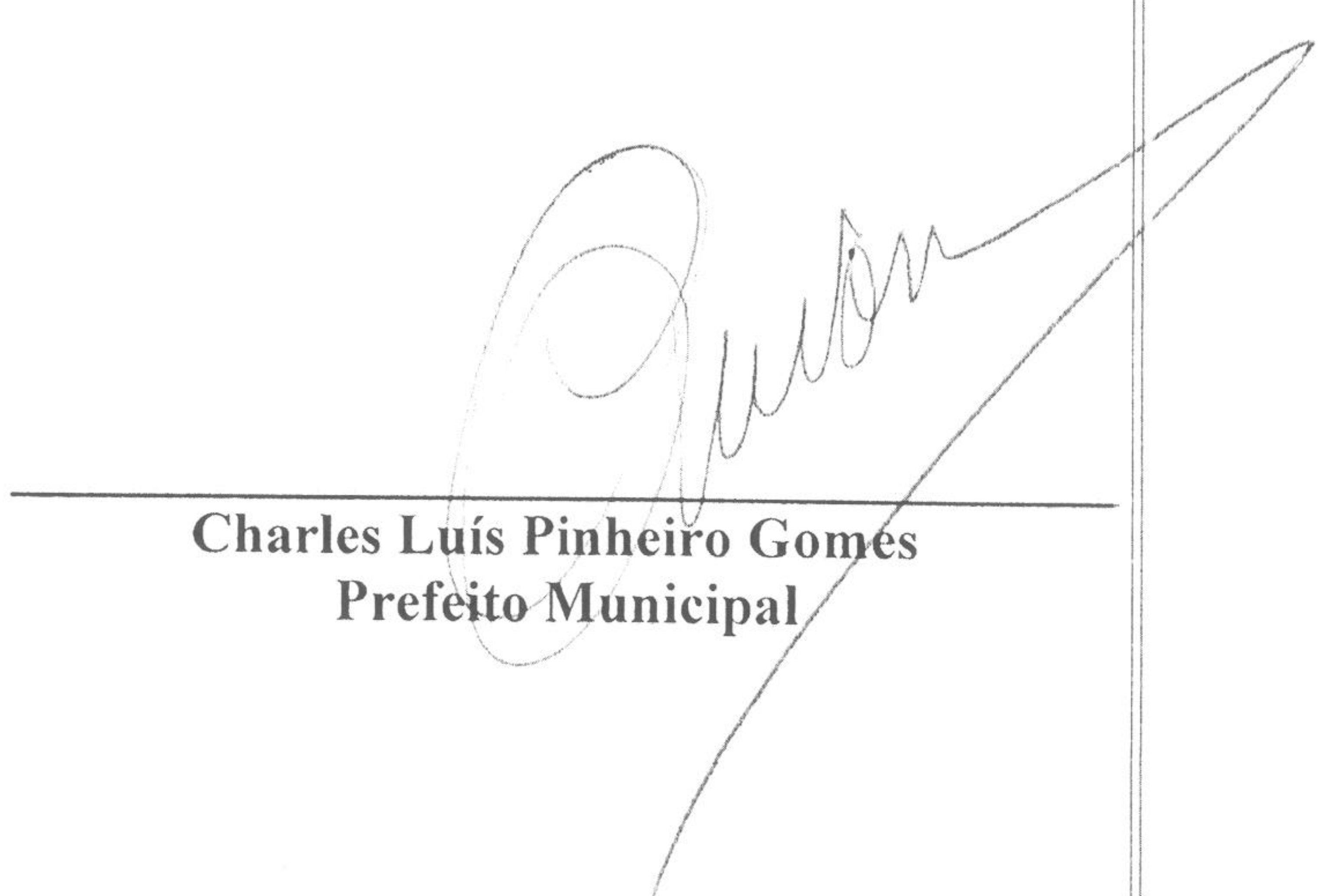
Folha de nº. 02 da Lei nº. 699 de 22/03/2010

Município de Vale do Paraíso – RO, que constitui o objeto deste Convênio a cooperação entre o Estado, através do SEAS, e o Município de Vale do Paraíso, com a finalidade de executar o Projeto intitulado de “Cidade Digital-Rádio sem Fio”, voltado a fornecer inclusão digital a população de Vale do Paraíso, o apoio de que trata o Convênio se dará através de repasse de recursos, para fazer frente à aquisição de equipamentos, com a finalidade de instalação de radio e internet sem fio, neste Município.

Art. 3º O Crédito aberto a que se refere o artigo 1º, será especificamente para atender ao objeto do Convênio, descrito no artigo anterior.

Art. 4º Em decorrência do disposto nos artigos anteriores fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2010, em seu respectivo Programa, na forma desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Charles Luís Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal